

ALUNOS AUTOPROPOSTOS

Os alunos dos ensinos básico e secundário inscrevem-se, na PIEPE, nos prazos anteriormente estipulados, podendo ser autorizada a aplicação de adaptações na realização de provas ou exames finais nacionais, de acordo com o Guia para Aplicação de Adaptações na Realização de Provas e Exames JNE/2022.

O processo de inscrição para a realização de provas e exames, no ano letivo 2021/2022, efetua-se através da PIEPE, a disponibilizar no endereço <https://jnepiepe.dge.mec.pt>

Antes de proceder ao registo na PIEPE, todo o aluno que não seja portador de cartão de cidadão tem de solicitar junto da escola de inscrição a atribuição de um número interno.

Deve ser consultado o manual para a plataforma PIEPE, através do link que pode ser encontrado na página da nossa escola.

[PIEP – Instruções para utilização da Plataforma de Inscrições – Provas e Exames -_2022](#)

- Os alunos autopropostos do 9.º ano de escolaridade que não reúnham condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo realizam, na 1.ª fase, as provas finais e as provas de equivalência à frequência nas disciplinas com classificação final inferior a nível 3 e, na 2.ª fase, as provas finais e provas de equivalência à frequência, nos termos do número seguinte.

- Na 2.ª fase, os alunos acima mencionados podem optar por realizar apenas as provas finais e ou as provas de equivalência à frequência de disciplinas com classificação inferior a nível 3 que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.

- Os alunos autopropostos do 9.º ano de escolaridade retidos por faltas realizam, obrigatoriamente, na 1.ª fase, as provas finais e as provas de equivalência à frequência em todas as disciplinas da matriz curricular do 9.º ano de escolaridade, e, na 2.ª fase, apenas as provas finais e ou provas de equivalência à frequência de disciplinas com classificação inferior a nível 3 que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.

- Os alunos autopropostos que tenham faltado a alguma prova final de ciclo ou de equivalência à frequência da 1.ª fase só podem realizar essa prova na 2.ª fase nas situações previstas no n.º 1 do artigo 19.º do Regulamento de Provas e Exames (Despacho Normativo n.º 7-A/2022 de 24 de março de 2022).

- Para os alunos autopropostos que optem por não realizar prova de equivalência à frequência em alguma disciplina na 2.^a fase, a classificação final dessa disciplina corresponde à obtida na prova de equivalência à frequência realizada na 1.^a fase ou à classificação atribuída na avaliação interna final, no caso de não ter sido realizada prova de equivalência à frequência na 1.^a fase.

- Os alunos autopropostos que pretendam concluir disciplinas da componente de formação artística especializada de um curso artístico especializado, constantes no Quadro I, realizam, na 1.^a fase, as provas de equivalência à frequência, em todas as disciplinas pretendidas e, na 2.^a fase, nas disciplinas com classificação final inferior a nível 3, após a realização na 1.^a fase.

- As provas de Português, PLNM e línguas estrangeiras para os alunos autopropostos são constituídas por duas componentes, escrita e oral.

- As provas de Ciências Naturais e de Físico-Química são constituídas por duas componentes, uma escrita e outra prática.

- Para reunirem as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo, os alunos do 9.^º ano não podem apresentar disciplinas às quais não tenha sido atribuída uma classificação final (CF), à exceção das situações especiais de classificação previstas nas disposições regulamentares aplicáveis.

- Nas provas de equivalência à frequência constituídas por duas componentes (escrita, oral ou prática) a classificação da disciplina corresponde à média aritmética simples das classificações das duas componentes, expressas na escala de 0 a 100.

- Nas provas constantes da tabela seguinte constituídas por duas componentes é obrigatória a realização de ambas as componentes, na mesma fase.

Tipo de provas e respetiva duração

Disciplina	Tipo de Prova	Duração (minutos)
Língua Estrangeira I – Inglês (21) (a)	E + O	90 + 15
Língua Estrangeira II (a) Espanhol (15) Francês (16) Alemão (09)	E + O	90 + 15
História (19)	E	90
Geografia (18)	E	90
Cidadania e Desenvolvimento (96) (a)	O	15
Ciências Naturais (10)	E+P	45+45
Físico-Química (11)	E+P	45+45
Educação Visual (14)	P	90+30 de tolerância
Complemento à Educação Artística (97)	P	45
Tecnologias da Informação e Comunicação (24)	E	90
Educação Física (26) (b)	P	45

- (a) A duração da prova oral não deve ultrapassar os 15 minutos, sendo aberta à assistência do público. Estas provas são realizadas pelos alunos autopropostos referidos no Quadro I, nos n.ºs 2 e 3 e alunos do 9.º ano mencionados nos n.ºs 4, 6 e 8.
- (b) A prova de equivalência à frequência de Educação Física do 9.º ano é realizada apenas pelos alunos do 9.º ano referidos nos n.ºs 2, 4, 6 e 8 do Quadro I.

Nota: Nos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, as provas de equivalência à frequência podem ser de um dos seguintes tipos, de acordo com as características de cada disciplina e em função de parâmetros previamente definidos:

- Prova escrita (E), cuja realização implica um registo escrito ou um registo bidimensional ou tridimensional e a possível utilização de diferentes materiais;
- Prova oral (O), que implica, com eventual recurso a um guião, a produção e interação orais na presença de um júri e a utilização, por este, de um registo de observação do desempenho do aluno;
- Prova prática (P), que implica a realização de tarefas objeto de avaliação performativa, em situações de organização individual ou em grupo, a manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, com eventual produção escrita, que incide sobre o trabalho prático e ou experimental produzido, implicando a presença de um júri e a utilização, por este, de um registo de observação do desempenho do aluno.

INSCRIÇÕES ALUNOS AUTOPROPOSTOS

Alunos Autopropostos	<p>2. Estejam matriculados nas modalidades de ensino individual ou de ensino doméstico</p>	De 25 de março a 4 de abril	12 e 13 de julho
	<p>3. Estejam fora da escolaridade obrigatória e não se encontrem a frequentar qualquer escola e sejam detentores do ciclo de estudo anterior</p>	De 25 de março a 4 de abril	
	<p>4. Estejam fora da escolaridade obrigatória e que frequentem qualquer ano de escolaridade dos 2.º ou 3.º ciclos e tenham anulado a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período letivo</p>	ou, após 4 de abril, nos dois dias úteis após a anulação da matrícula	(2.º e 3.º ciclos)
	<p>5. Frequentem o 4.º ou o 6.º ano de escolaridade, completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e não tenham obtido aprovação na avaliação interna final</p>	Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final	
	<p>6. Estejam no 9.º ano e não tenham obtido condições de aprovação estabelecida para o final de ciclo, em resultado da avaliação sumativa interna final do 3.º período (realizam provas de equivalência à frequência e provas finais na 1.ª fase e, se aplicável, também na 2.ª fase)</p>	Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final	
	<p>7. Frequentem o 4.º ou o 6.º ano de escolaridade, completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e tenham ficado retidos por faltas, por aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro — Estatuto do Aluno e Ética Escolar (realizam provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e, se aplicável, também na 2.ª fase)</p>	Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final	19 e 20 de julho (1.º ciclo)
	<p>8. Frequentem o 9.º ano de escolaridade e tenham ficado retidos por faltas, por aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro — Estatuto do Aluno e Ética Escolar (realizam provas finais e provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e, se aplicável, também na 2.ª fase)</p>	Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final	
	<p>9. Pretendam concluir disciplinas da componente de formação específica de um CAE cujo ano terminal frequentaram sem aprovação.</p>	Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final	
	<p>10. Não tendo estado matriculados, pretendam concluir disciplinas da componente de formação que é específica de um CAE do ensino básico.</p>	De 25 de março a 4 de abril	